



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

**REQUEREMOS À MESA DIRETORA, nos termos regimentais, que se digne enviar ofício à 3ª CIA. DO 6º BPM-M, a orientação a todos os policiais militares, sobre a proibição de utilização de animais para transporte de carga ou passageiros no município de São Caetano do Sul, conforme determina o artigo 27, da Lei Municipal nº 4.068 de 07 de Junho de 2002.**

Em pleno século XXI, presenciamos diariamente nas ruas carroças puxadas por cavalos famintos, sedentos e submetidos a todo tipo de maus-tratos. Conduzidos por homens, mulheres e até crianças despreparadas e sem a menor consciência do respeito devido àquele animal que lhes provê o sustento. Além disso, após uma vida inteira de trabalho excessivo são abandonados para morrer, simplesmente descartados. Na maioria dos casos, os animais trabalham o dia todo em meio ao trânsito perigoso, sob pressão, gritos e chibatadas, expostos ao sol forte ou ao frio e à chuva.

Maus-tratos aos animais é crime, como consta no artigo 32 da Lei de Crimes Ambientais. A mesma que criminaliza, “praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados”. Além de condenar maus-tratos aos



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

animais, a lei inclui a realização de “experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos”.

De acordo com a Lei Municipal 4.068, de 07 de junho de 2002, no artigo 27, "Não será permitida a utilização de animais para transporte ou passageiros no município". Porém, em plena noite de 12 de fevereiro deste ano, uma cena chocante e cruel parou quem transitava pela Avenida Guido Aliberti, em São Caetano do Sul. Um equino, estendido no asfalto, chegou a óbito depois de sofrer maus tratos e ser escravizado até não resistir mais. Antes de ter esse triste fim, o animal, enfraquecido, passou com seu "tutor" por bases policiais e agentes de trânsito que nada interviram para se fazer cumprir a lei e poupar-lhe a vida.

Portanto, face ao exposto e para preservar outras vidas animais, solicitamos a aprovação da presente medida.

Plenário dos Autonomistas, 13 de fevereiro de 2020.

**UBIRATAN RIBEIRO FIGUEIREDO**  
**(UBIRATAN FIGUEIREDO DA ONG)**  
**VEREADOR**